

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 487

(Abre crédito especial).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica aberto um crédito especial :

Governo e Administração Geral

3.1.2.0.03 Combustíveis e Lubrificantes NCR\$ 300,00

Transportes e Comunicações

3.1.2.0.47 Combustíveis e Lubrificantes NCR\$ 700,00

---

1.000,00

Art. 2°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 12 dezembro de 1967.

José Costa Barbosa  
Prefeito Municipal

Bernadete Almeida de Moraes  
Secretária